



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

LEI N.º 323, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar convênio de prestação de serviços com a Associação Pestalozzi de Iconha e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a manter convênio com a Associação Pestalozzi de Iconha, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de associação, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Iconha, objetivando a prestação de serviços relativos à atendimentos oferecidos pela Instituição às pessoas portadoras de deficiência, conforme Plano de Atendimento devidamente aprovado entre o Conveniente, através da Secretaria Municipal de Ação Social e Conveniada.

Art. 2.º Pelos serviços prestados, o Município de Iconha transferirá os recursos financeiros necessários para a execução do objeto do convênio oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS referente a repasses do Governo Federal.

§1.º O Município de Iconha poderá repassar valores suficientes para pagar combustível para o transporte de pessoas portadoras de deficiência que dele necessitarem.

§2.º A ausência do repasse financeiro ou a extinção de qualquer dos convênios obrigará o Município de Iconha ao pagamento de todos os encargos decorrentes da extinção da relação de emprego.

Art.3.º Fica concedido isenção de tributos municipais incidentes sobre os serviços objeto do convênio.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Praça Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, Iconha-ES, CEP: 29.260-160
CNPJ nº 27.165.646/0001-85 ☎ (28) 3537-1011

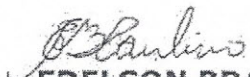
Certifico que esta Lei
foi publicada em 28/02/05
no site desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOB
do município de Iconha - ES.
Eliana M.
Ass. e Cont. do servidor resp.
Chefe
Dec. N.º 11/05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICONHA
"Iconha de Todos - Administração 2005-2008"

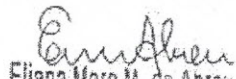
Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de janeiro do corrente ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha/ES, aos vinte e oito (28) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e cinco (2005).


EDELSON BRANDÃO PAULINO
Prefeito Municipal

Certifico que esta lei
Foi publicada em 28/02/05
no órgão desta municipalidade
consoante com o art. 84 da LOM
do município de Iconha - ES.

Ass. e carimbo do servidor resp.


Eliana Mara M. de Abreu
Chefe de Gabinete
Dec. Nº 1.049 / 05